

ANEXO III

Projeto de Lei nº085/2014 de 31 de outubro de 2014 .

“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA GERAL DO MUNICÍPIO DE MAFRA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2015”.

Em 29 de novembro de 2012, foi aprovada Lei nº3869 a qual Instituiu no âmbito do Município de Mafra o Fundo Municipal de Educação o qual será dotado de autonomia financeira, com escrituração contábil própria, desvinculado de qualquer órgão da administração municipal.

Em consulta ao Tribunal de Contas do Estado para podermos dar andamento aos procedimentos de abertura de nova Unidade Gestora – descentralizada em nossos sistemas contábeis e também no sistema e-sfinge, este nos informou que somente seria possível a abertura caso os trâmites fossem tomados durante a elaboração da LOA – Lei Orçamentária Anual, a fim de que se possa desvincular o órgão do orçamento geral. Como esta questão está sob análise do TCE/SC, e o encaminhamento da LOA/2015 deve ser feito até o dia 31.10.2014, fica autorizado, pelo Poder Legislativo, tão logo seja aprovada a criação da Unidade Gestora do Fundo Municipal de Educação desvinculada do orçamento geral por parte de nosso Tribunal de Contas, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2015.

Mafra, 31 de outubro de 2014.

ROBERTO AGENOR SCHOLZE
Prefeito Municipal

TADEU DAVID GERONASSO
Secretário Municipal de Administração

BEATRIZ VERONICA GROSSL GONÇALVES
Secretária Municipal da Fazenda e Planejamento